



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº. 4.348/PMMA/2.018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.883/PMMA/2.018, autorizado proceder para abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 6.639,30 (Seis mil seiscientos e trinta e nove reais e trinta centavos)**, visando cumprir com as despesas contínuas e obrigatórias da Câmara Municipal, a fim de atender o princípio da continuidade com relação a despesas obrigatórias do Poder Legislativo, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid. Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	003	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$	N.
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação de bens imóveis da Câmara Municipal	Materiais de consumo	Recursos Livres	1.525,00	1
01/001	01	031	0001	2	003	3.1.90.11.00.00	01.00.00	R\$	N.
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação de bens imóveis da Câmara Municipal	Vencimento e vantagens fixas	Recursos Livres	5.114,30	1
								6.639,30	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid. Admin.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$	N.
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal	Material de consumo	Recursos Livres	390,82	1
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$	N.
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.100,00	1
01/001	01	031	0001	2	002	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$	N.
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Material de consumo	Recursos Livres	121,00	1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

01/001	01	031	0001	2	002	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$	N.
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	277,48	1
01/001	01	031	0001	2	005	3.1.90.13.00.00	01.00.00	R\$	N.
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de consultoria Jurídica	Obrigações Patronais	Recursos Livres	100,00	1
01/001	01	031	0001	2	005	3.1.90.16.00.00	01.00.00	R\$	N.
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Pagamento de consultoria Jurídica	Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil	Recursos Livres	100,00	1
01/001	01	031	0001	2	006	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$	N.
CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços de transporte da Câmara Municipal	Materiais de Consumo.	Recursos Livres	1.450,00	1
01/001	01	031	0001	2	006	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços de transporte da Câmara Municipal	Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.100,00	1
								6.639,30	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.